



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2020 - PRÊMIO ALDIR BLANC ERECHIM **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ERECHIM**

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS E CONTEÚDOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE e através do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Senhor ALAN CARLOS FESTUGATTO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 5.028, de 15 de setembro de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público – Prêmio Aldir Blanc Erechim, para aqueles se enquadarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a premiação de até 250 (duzentas e cinquenta) iniciativas e conteúdos culturais nos segmentos de Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Leitura e Literatura, Música, Memória e Patrimônio, Teatro, Cinema, Técnicas de Apoio e Criação às áreas artísticas, Artes Integradas e demais manifestações artísticas e populares em formato de audiovisual, com material inédito ou não, que possa ser transmitido em ambiente virtual, cujas especificações fazem parte integrante deste Chamamento Público.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. As iniciativas e conteúdos culturais deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.1.1. **Performance:** apresentação cultural de qualquer linguagem artística – entendida como show, espetáculo, etc.

2.1.2. **Oficinas e meios de produção:** oficinas de aprendizagem, compartilhamento de saberes e processos criativos e educativos que tenham como aprendizado as linguagens artísticas e das áreas de atuação cultural, ou o aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a área cultural, contemplando aqui também os técnicos e trabalhadores da cultura que podem oferecer oficinas de iluminação, figurino, cenografia, sonorização, etc.

2.1.3. **Narrativas de conteúdo:** contação de histórias, exposição de conteúdos históricos e saberes culturais, palestras, etc.

2.2 O proponente deverá informar na proposta o formato escolhido do conteúdo a ser apresentado.

2.3 No momento da inscrição o proponente apresentará apenas a proposta seguindo todos os

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

documentos elencados no item 5 do presente edital. O material audiovisual será entregue após a contratação conforme especificado no item 10 deste edital e é condição para recebimento do prêmio.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 O PRÊMIO ALDIR BLANC ERECHIM, contemplará até 250 (duzentas e cinquenta) propostas de iniciativas e conteúdos culturais do município de Erechim.

3.2 Cada proposta selecionada receberá o valor bruto mínimo de R\$ 2.120,78 (dois mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos).

3.3 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, conforme o item 4.1, será dividido de igual forma entre todas as propostas selecionadas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

3.3.1 Conforme o Art. 5.º, Parágrafo único, do Decreto N.º 5.028, de 15 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal N.º 14.017, em havendo saldo de recursos do Edital de Chamamento Público de Credenciamento N.º 006/2020 – Subsídio a Espaços Culturais, este será somado ao valor total disponível neste edital, conforme item 4.1 e seguirá o mesmo critério de seleção elencado no item 3.3.

3.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

3.4.1 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

Recurso vinculado 1259 – Auxílio Financeiro – Lei Aldir Blanc

08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET

Projeto / Atividade – 2025 – Atendimento das Atividades Culturais do Município

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Valor: R\$ 530.197,04

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste presente edital:

5.1.1 **Pessoas Físicas:** Artistas independentes, trabalhador da cultura, representante de coletivos, ou qualquer projeto representado por pessoa física, maior de 18 (dezesseis) anos, residente em Erechim há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação cultural na categoria pretendida, cadastrado no Cadastro Cultural de Erechim.

5.1.2 Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, grupos, artistas e empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação cultural na categoria pretendida, cadastrado no Cadastro Cultural de Erechim e sediada em Erechim há pelo menos 01 (um) ano.

5.1.2.1 Caso o proponente não possua inscrição no Cadastro Cultural de Erechim, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, até o último dia do prazo de inscrições deste edital, através do link <https://www.pmerechim.rs.gov.br/pagina/912/cadastro-cultural-de-erechim>.

5.2 Estão impedidas de participar deste edital:

- a) Servidores públicos ativos do Município de Erechim;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Erechim;
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;
- d) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- e) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **08 a 22 de outubro de 2020**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Protocolo Central do Município de Erechim, localizado na Praça da Bandeira, 354, Centro - no horário de funcionamento do mesmo.

6.1.1 Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (54) 3520-7032 para agendar o horário do protocolo de seu projeto.

6.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET não se responsabiliza por propostas que não consigam ser cadastradas devido ao prazo, caso o proponente deixe para apresentar documentação nos últimos dias de inscrição.

6.2. O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

6.3 A inscrição fica limitada a um projeto por proponente CPF e/ou CNPJ. Caso mais de um projeto seja inscrito pelo mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados.

6.3.1 Fica vedado que integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam de forma individual o mesmo conteúdo/projeto.

6.4. As propostas deverão ter **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE**.

6.5 É terminantemente proibida que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

6.6 O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste edital.

7 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO DO PROJETO

7.1 Os projetos deverão ser protocolados no Protocolo Central do Município de Erechim, observando o item 6.1 e apresentando a documentação obrigatória, **NA SEGUINTE ORDEM:**

7.1.1 PARTE 1 – DOCUMENTOS DO PROPONENTE: são documentos obrigatórios:

7.1.1.1 Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia do Ato constitutivo, contrato social ou estatuto. No caso de empresa individual, apresentar registro comercial;
- d) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício (quando for o caso);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Cópia do comprovante de endereço da entidade: contas de água, luz, telefone, internet, etc;
- g) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

7.1.1.2 Para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de situação cadastral do CPF;
- d) Cópia do comprovante do domicílio em nome do proponente: faturas de água, luz, telefone ou provedor de internet, ou recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou Declaração para fins de comprovação de endereço (Anexo III);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

7.1.2 PARTE 2 – DOCUMENTOS DO PROJETO: são documentos obrigatórios, preenchidos e assinados **NA SEGUINTE ORDEM:**

- a) Formulário de inscrição preenchido em todos os campos e assinado - Anexo I;
- b) Termo de Declarações – Anexo II;
- c) Somente para proposta coletiva quando não houver CNPJ ou quando um projeto coletivo for representado por MEI: declaração dos integrantes do grupo indicando o representante, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.2 Os projetos que se enquadrem em mais de um segmento, desenvolvendo conteúdos integrados e/ou transversais, devem se relacionar na categoria Artes Integradas e especificar todas as áreas envolvidas na proposta.

8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET e 3 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, que representem setoriais da sociedade civil, nomeados através de Decreto do Poder Executivo.

8.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

8.3 A Comissão de Avaliação habilitará as propostas através da conferência da documentação

para verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme item 7, podendo a qualquer momento da análise requerer diligências dentro do prazo previsto de avaliação.

8.4 A avaliação será de caráter classificatória e abrangerá todos os projetos habilitados de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Critérios de Seleção	Pontuação máxima
Experiência cultural do proponente na linha de ação da produção cultural (01 ponto por ano de atuação, limitado a 5 pontos)	1 a 5 pontos
Coerência do currículo com a proposta	Totalmente coerente: 5 pontos Parcialmente coerente: 3 pontos Pouco coerente: 1 ponto Incoerente: 0 pontos
Clareza da proposta	Excelente: 5 pontos Bom: 3 pontos Regular: 1 pontos Insatisfatória: 0 pontos
Relevância artística e cultural da iniciativa	Alta relevância: 5 pontos Média relevância: 3 pontos Baixa Relevância: 1 pontos Sem relevância artística e cultural: 0 pontos
Pontuação Total	20 pontos

8.5 A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 8.4, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis.

8.7 A nota mínima de classificação é de 06 pontos e a nota máxima é de 20 pontos.

8.8 Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no Critério Experiência cultural do proponente. Caso permaneça o empate, será utilizado a maior pontuação no Critério Coerência do currículo com a proposta.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados sobre os processos.

9.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Erechim

pelo <https://www.pmerechim.rs.gov.br/>.

9.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Cultura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.

9.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. REALIZAÇÃO DO PROJETO e DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

10.1 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a homologação do resultado final.

10.2 O proponente terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega do conteúdo.

10.3 O conteúdo proposto deverá ser entregue em Pen Drive ou Cartão de Memória com adesivo identificando nome do Projeto, disposto dentro de envelope que deverá ser identificado por fora com o nome do projeto e do proponente. O envelope com o conteúdo deverá ser entregue no Departamento de Cultura, localizado na Rua Gaurama, 210 – junto ao Centro Cultural 25 de Julho.
10.3.1 O material entregue não será devolvido, ficando como acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

10.4 Na abertura do vídeo deve ser incluída a logomarca o Município de Erechim/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Erechim, que será disponibilizada aos proponentes e mencionado “Esta Produção Cultural foi financiada com recursos da Lei Aldir Blanc”. Também deverá haver uma tela inicial contendo o seguinte texto: “O conteúdo apresentado neste vídeo é de inteira responsabilidade de seus autores/realizadores e não expressa a opinião do Poder Público Municipal de Erechim.”

10.5 O vídeo deverá conter apresentação com a resolução mínima de 1280 x 720. Se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal. O formato de vídeo deverá ser .AVI, .WMV, .MPEGPS, .FLV, .MOV, .MPEG4, .WebM, .MP4 ou 3GPP. O áudio deve ser sem ruídos, chiados ou interferências. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 (dez) minutos no mínimo a 30 (trinta) minutos no máximo.

10.6 No caso de gravação de conteúdo inédito, as Produções Culturais deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

10.7 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no material audiovisual.

10.8 O vídeo deverá ser de classificação livre.

10.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada para a produção do conteúdo será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCET ou de qualquer ór-

gão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.10 São de exclusiva responsabilidade do proponente qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Erechim isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações.

10.11 As Produções Culturais premiadas poderão ser publicadas nas redes sociais, site ou qualquer tipo de mídia digital do Município de Erechim para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020. Também farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que poderá utilizá-las em eventos e ações culturais.

11. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento da premiação será formalizado após a conferência e avaliação do conteúdo do vídeo que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET e/ou Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

11.2 O valor da premiação será de no mínimo R\$ 2.120,78 (dois mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos) por proposta SELECIONADA.

11.3 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso.

11.4 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, será dividido de igual forma entre todas as propostas inscritas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

11.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

11.5.1 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Erechim: www.pmerechim.rs.gov.br. É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SMCET não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

12.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Erechim de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.4 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Erechim, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.5 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou pela Comissão de Avaliação.

12.7 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo e-mail: smcet-cultura@erechim.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3520-7046 (de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h).

Erechim, 07 de outubro de 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

ALAN CARLOS FESTUGATTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo